

Ministério da Educação Universidade Federal de Alfenas Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001 Telefone: (35)3701-9300 - http://www.unifal-mg.edu.br

ATA DE REUNIÃO

ATA N.º 265 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DE EXTENSÃO

Ata da Reunião Ordinária do Colegiado de Extensão, ocorrida no dia 19 de outubro de 2018, às 15 horas, na sala de reuniões da Pró-Reitoria de Extensão (campus Alfenas, prédio L, sala 208).

No décimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas, no prédio L, sala 208, ocorreu a ducentésima sexagésima quinta reunião do Colegiado de Extensão presidida pela professora Eliane Garcia Rezende. Estavam presentes os membros do colegiado: Adriana Teresa Silva Santos, Pollyanna Francielli de Oliveira, Simone Albino da Silva, Alexandre Rodrigo Nishiwaki da Silva, Fabio Antonio Colombo, Leandro Araújo Fernandes, Leandro Lima Resende, Thales de Astrogildo e Trez, Bruno Martins Dala Paula. A reunião, agendada para as 14 horas, começou às 15 horas devido a falta de quórum. Assuntos da pauta: 1) Apreciação da ata 264 – Após apreciação a ata foi aprovada pela maioria dos membros do colegiado presentes, exceto pelos servidores Adriana, Leandro e Bruno que se abstiveram. 2) Orçamento para a Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares - A Prof.ª Eliane fez uma explanação sobre o trabalho do Programa de Extensão "Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares" (ITCP), que já ocorre há vários anos no campus Varginha da UNIFAL-MG. Neste ano de 2018 possui PREAE3488. A proposta é gerar uma margem fixa anual de recursos dentro do orçamento da PROEX, suficiente para pagar um estagiário de 30h e 10 bolsistas com 08 bolsas cada um, somando as despesas para um evento anual. Para 2019, a fim de auxiliar nesta decisão, a Reitoria se comprometeu a ampliar o orçamento da Proex em R\$40.000,00. Esta medida se assemelha ao que foi decidido sobre o programa do "Curso preparatório do ENEM", que apresenta um valor fixo no orçamento da PROEX e portanto, coloca anualmente a proposta no edital de fluxo contínuo, não participando do edital PROBEXT para o pagamento de bolsas de extensão, sendo esta proposta aprovada anualmente neste Colegiado. Após discussão, a proposta foi colocada em votação e aprovada por todos os presentes. 3) Pulverização de eventos na UNIFAL-MG -A Prof.ª Eliane informou que vários eventos com arrecadação de recursos estão tendo problemas para execução, por falta de receita, e tem solicitado recurso orçamentário da PROEX para cobrir despesas. Isso vem comprometendo a distribuição orçamentária prevista nas rubricas da PROEX, gerando também problemas de infraestrutura (sobrecarga de funcionários, espaço físico). Assim, há necessidade de planejar nas unidades acadêmicas uma forma de reduzir o número de pequenos eventos e aumentar a organização de eventos maiores elaborados com grandes eixos temáticos e articulados entre várias unidades acadêmicas, podendo ocorrer de dois em dois anos. Solicitou, então, aos coordenadores de extensão que conversem com os proponentes no sentido de diminuir a quantidade de pequenos eventos por unidade. 4) Apreciação da proposta de normatização das Ligas Acadêmicas na UNIFAL-MG - A discussão da minuta foi retomada a partir do capítulo II, corrigida, colocada em votação e aprovada por todos os presentes. A versão aprovada está anexada nesta ata (Anexo I). 5) Outros assuntos: A) A Prof Eliane informou que a partir de 2019, a PROEX fará chamada pública para o recebimento de patrocínio para eventos devidamente registrados na Proex. Nada mais havendo a tratar, eu, Meire Izabel de Araújo, lavrei a ata que será assinada por todos os presentes.

Prof.ª Adriana Teresa Silva Santos

Prof. Alexandre Rodrigo Nishiwaki da Silva

Prof. Bruno Martins Dala Paula

Prof.ª Eliane Garcia Rezende

Prof. Fabio Antonio Colombo

Prof. Leandro Araújo Fernandes

Prof. Leandro Lima Resebde

Prof. Pollyanna Francielli de Oliveira

Prof. Thales de Astrogildo e Trez

Prof.ª Simone Albino da Silva

Anexo I

Resolução Proex/UNIFAL-MG nº 02 de 31 de outubro de 2018

Regulamenta o registro das Ligas Acadêmicas no âmbito da UNIFAL-MG.

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que foi decidido na 265ª reunião do Colegiado de Extensão, ocorrida em 19 de outubro de 2018, resolve normatizar as Ligas Acadêmicas no âmbito da UNIFAL-MG.

Considerando a legislação que rege as Universidades públicas, sendo a UNIFAL-MG, uma instituição pública e gratuita;

Considerando os documentos do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX), que define as ações da Extensão Universitária no âmbito das Instituições Públicas de Ensino Superior;

Considerando que a UNIFAL-MG é membro integrante do FORPROEX;

Considerando as Diretrizes Nacionais das Ligas Acadêmicas de Medicina, elaboradas pela Associação Brasileira de Ligas Acadêmicas de Medicina (ABLAM), por não encontrar outra referência normativa de ligas em âmbito nacional;

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), por meio de seu Colegiado de Extensão, normatiza o registro das Ligas Acadêmicas, para todos os cursos, no âmbito da UNIFAL-MG.

CAPÍTULO I

DOS CONCEITOS, COMPOSIÇÃO E FINALIDADES

- Art. 1º As Ligas Acadêmicas (LA) são associações civis e científicas, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade da instituição de ensino que a abriga, que visa complementar a formação acadêmica em uma área específica.
- § 1º As LA são entidades constituídas fundamentalmente por iniciativa dos estudantes, nas quais se busca aprofundar temas em uma determinada área do conhecimento, sob a orientação de pelo menos dois docentes da UNIFAL-MG;
- § 2º As atividades das LA devem seguir os princípios universitários de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- Art. 2° As LA devem ser compostas por estudantes e docentes.

Parágrafo único - Técnicos Administrativos em Educação (TAEs) e membros da comunidade externos à UNIFAL-MG também podem participar da composição das LA.

Art 3° - Finalidades das LA:

- I Complementar, atualizar, aprofundar e/ou difundir conhecimentos e técnicas em áreas específicas do conhecimento;
- II Desenvolver com a sociedade ações advindas das atividades de ensino e de pesquisa, articulando-as de forma a viabilizar a interação entre a universidade e a sociedade;
- III Estimular e promover a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão;
- IV Colaborar com a instituição de ensino no desenvolvimento de tecnologias educativas e operacionais;
- V Desenvolver ações com a comunidade, buscando a integração com outras instituições de ensino, para a solução de dilemas sociais;

Parágrafo único: entende-se por ações, as atividades científicas, técnicas, tecnológicas e culturais, desenvolvidas por meio de programas, projetos, cursos e eventos.

- Art. 4º Princípios educacionais das LA:
- I Devem estar em acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e com as regulamentações da UNIFAL-MG;
- II Não devem concorrer com as demais atividades curriculares obrigatórias;
- III As ações desenvolvidas pelas LA podem ser utilizadas para fins de curricularização, desde que a ação seja devidamente registrada na Proex.

CAPITULO II

DO REGISTRO DA LIGA

- Art. 5º As LA para serem reconhecidas pela UNIFAL-MG, deverão ser registradas na Proex, apresentando a seguinte documentação:
- § 1º O estatuto ou ata de sua formação;
- § 2º A declaração dos professores orientadores (Coordenador e Coordenador adjunto).
- § 3º Termo de responsabilidade assinado pelo professor(a) orientador(a) ressaltando: a impossibilidade de gestão direta de recursos financeiros por parte dos ligantes (caso necessário, será realizado pela Fundação de Apoio da UNIFAL-MG); a necessidade de registro das atividades extensionistas propostas pela Liga no Sistema da Proex; o compromisso de manter os dados regimentais e dos integrantes atualizados junto à Proex.
- Art. 6º Para aprovação do registro da LA na Proex, o conteúdo do estatuto deve:
- a) estar em conformidade com os regulamentos, normas e regimentos da Universidade;
- b) explicitar que todas as ações deverão ser devidamente registradas no Sistema Informatizado da Proex, como ação de extensão;
- c) explicitar que a Liga Acadêmica ou seus representantes não farão a administração de recursos financeiros.
- Art. 7º Para qualquer efeito, somente a LA registrada na Pró-Reitoria de Extensão será reconhecida por esta Universidade.

CAPITULO III

DO REGISTRO DAS AÇÕES

- Art. 8º Toda atividade da Liga Acadêmica deverá ser submetida ao registro na Proex, conforme editais vigentes da Proex, seguindo o fluxograma de registro e acompanhamento dessa Pró-Reitoria;
- Art. 9º O Coordenador da Liga deverá apresentar no ato da submissão das propostas os termos de parcerias, quando houver, atualizando as propostas a cada ano.

CAPITULO IV

DA PROPOSTA DE AÇÃO

- Art. 10 A submissão da proposta de ação de extensão deverá ser realizada pelo proponente por meio do preenchimento completo de todas as informações solicitadas no Sistema Informatizado da Proex, anexando todos os arquivos digitais correspondentes aos formulários e documentos, conforme Edital vigente no sítio da Proex.
- Art. 11 Os campos de preenchimento no Sistema Informatizado da Proex deverão ser detalhados, no que tange aos seguintes aspectos:
- I Detalhamento da execução da ação:
- a) Relatar a Instituição ou empresa parceira (anexar comprovação de Anuência(s) do(s) Parceiro(s) para utilização do espaço público);
- b) A linha metodológica a ser adotada e seus pressupostos;
- c) As atividades que compõem a ação e suas dinâmicas;
- d) Os recursos, tecnologias e instrumentos a serem utilizados;
- e) Referencial teórico (explicitar os fundamentos teóricos que norteiam o tema da ação com suas referências mais relevantes, seguindo as normas da ABNT).
- f) Aspectos éticos de acordo com a Resolução CONEP 466/2012 para as ações que culminem em pesquisa com seres humanos, além de prever na proposta, que nestes casos haverá o encaminhamento para apreciação pelo Comitê de Ética em Pesquisa em Humanos da UNIFAL-MG.
- II Apresentação das Diretrizes de Extensão:
- a) Interação Dialógica;
- b) Interdisciplinaridade;
- c) Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão;
- d) Impacto na Formação do Acadêmico;
- e) Impacto Social.
- III Apresentação do Cronograma/Plano de trabalho:
- a) Descrever o plano de trabalho dos sujeitos envolvidos na execução da ação e respectivas etapas;
- b) Relacionar as etapas de desenvolvimento de cada uma das ações componentes;
- c) Caso o Cronograma/Plano de Trabalho for apresentado em quadro, inseri-lo como anexo, registrando no campo pertinente a informação "Quadro anexo".
- $IV-Apresentar\ os\ Resultados\ Esperados\ e\ os\ Indicadores\ de\ acompanhamento\ e\ avaliação:$
- a) Explicitar os efeitos esperados como consequência do alcance dos objetivos propostos;
- b) Descrever os instrumentos e mecanismos para acompanhamento e avaliação do desenvolvimento da ação, aferição e/ou comprovação de seus resultados, tanto nos aspectos quantitativos como qualitativos.
- V Apresentar relatório parcial e anual das atividades realizadas, com inserção de nova proposta a cada ano, mesmo que a atividade seja ininterrupta ao longo do tempo; atualizando quando for o caso, os componentes ou participantes da LA.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 12 O descumprimento dessa normativa implicará em sanções legais ou atribuídas pelo Colegiado da Proex;
- Art. 13 Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado da Proex;
- Art. 14 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as resoluções e disposições em contrário.

Prof.^a Dr^a. Eliane Garcia Rezende

Presidente do Colegiado da Pró-reitoria de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Antonio Colombo**, **Professor do Magistério Superior**, em 26/08/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Araújo Fernandes, Professor do Magistério Superior**, em 26/08/2019, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyanna Francielli de Oliveira**, **Professor do Magistério Superior**, em 27/08/2019, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Lima Resende**, **Professor do Magistério Superior**, em 28/08/2019, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por Luciana Borges Goecking, Professor do Magistério Superior, em 26/09/2019, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Martins Dala Paula**, **Professor do Magistério Superior**, em 18/10/2019, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Thales de Astrogildo e Tréz, Professor do Magistério Superior**, em 31/10/2019, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Giovana de Fatima Lima Martins**, **Professor do Magistério Superior**, em 31/10/2019, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0073241 e o código CRC 211FBE2B.